



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 396/2018 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2018.

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 53/2018 que “Dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) e dá outras providências”.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal alega interferência indevida na organização dos serviços públicos, bem como ofensa a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e aumento de despesa sem indicação de receita.

Alega ainda, que no município está assegurado uma atenção especial aos deficientes atendendo a Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015.

Pois bem.

Os argumentos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal corroboram o parecer exarado por esta Procuradoria às fls. 03/05, assim não há nada mais a acrescentar, pois a gestão do município pertence ao Poder Executivo.

Desta feita, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 396/2018 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 03 de outubro de 2018.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712